



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 37, DE 14 DE ABRIL DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público. Revoga a Lei Municipal nº 987/2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 01 (um) profissional para atuar na função de **Professor**, na disciplina de História, para atender os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, com carga horária de 20h (vinte horas).

Art. 2º A escolaridade mínima para a função de Professor na área de História é a Licenciatura Plena, especifica para referida disciplina.

Art. 3º O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais n.º 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e n.º 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.740,03 (dois mil, setecentos e quarenta reais e três centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao contratado são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revoga a Lei Municipal n.º 987, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de abril de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 37/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar Professor para atender alunos dos anos finais da EMEF Duque de Caxias, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

A contratação é necessária para suprir a falta do professor titular, Valtair Andreolla, que solicitou aposentadoria, sendo de suma importância a aprovação deste Projeto, para que a Escola possa dar sequência às atividades do calendário letivo de 2021.

Por fim, temos que a despesa decorrente da proposta está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cargo	Vencimento Básico	Vencimento Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargos 21%	Despesa Total
01 Professor(a) de História para atender alunos dos anos Finais do Ensino Fundamental - - Nível 2	R\$ 2.740,03	R\$ 32.880,36	R\$ 2.740,03	R\$ 913,34	R\$ 7.672,09	R\$ 44.205,82

Menor Padrão de Vencimentos	Limite por evento (50 vezes)
R\$ 1.826,72	R\$ 91.336,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2021

Roberto Martim Schaeffer
Prefeito Municipal.